

JBS S.A.
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 31 de dezembro de 2009**

Data, Hora e Local: 31 de dezembro de 2009, às 08:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Presença: Acionistas representando aproximadamente 69,31% (sessenta e nove vírgula trinta e um por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas em Assembléias Gerais, bem como o Sr. Antonio Luiz Feijó Nicolau, representante da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. Adicionalmente, também estava presente o Sr. John Shojiro Suzuki, membro do Conselho Fiscal da Companhia.

Composição da Mesa: Verificado o quorum necessário à instalação da Assembléia Geral Extraordinária, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) a mesa foi composta por Francisco de Assis e Silva, Presidente, e Henry Sérgio Sztutman, Secretário.

Convocação: O Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2009 do Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E.S.P. e do jornal “Valor Econômico”, edição nacional, conforme o disposto no artigo 124 da Lei das S.A.

Leitura de documentos: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembléia Geral Extraordinária, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia, e, além disso: (i) foram postos à disposição dos senhores Acionistas no escritório administrativo da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100; (ii) foram colocados à disposição dos senhores acionistas também por meio do

Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no website da Companhia (www.jbs.com.br/ri); e/ou (iii) foram encaminhados à BMF Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BOVESPA, em atendimento ao disposto no artigo 124, § 6º, da Lei das S.A.

Ordem do Dia:

(a) ratificar a nomeação e a contratação, pela administração da Companhia, da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, nº 90, grupo 1802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.281.922/0001-70 (“Apsis”), empresa especializada responsável pela avaliação, pelo valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido (i) da Bertin S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.489/0001-68 (“Bertin”); e (ii) da JBS Couros Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.046489/0001-14 (“JBS Couros”), subsidiária da Companhia, bem como aprovar os respectivos laudos de avaliação de tais empresas, preparados pela Apsis, com base nos balanços patrimoniais da Bertin e da JBS Couros levantados em 30.9.2009;

(b) analisar, discutir e aprovar os respectivos Protocolos e Justificações das Incorporações da Bertin e da JBS Couros pela Companhia (“Protocolos”), acompanhados dos documentos pertinentes, tomando ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia;

(c) sujeito à prévia aprovação da incorporação da totalidade das ações de emissão da Bertin pela Companhia, objeto de deliberação da assembléia geral extraordinária convocada para o dia 29.12.2009, aprovar (i) a incorporação da Bertin pela Companhia; e (ii) a incorporação da JBS Couros pela Companhia, nas condições constantes dos Protocolos, com a conseqüente extinção da Bertin e da JBS Couros, para todos os fins de direito;

(d) eleger novos membros para o Conselho de Administração da Companhia, bem como reformular o tamanho e a composição do Conselho de Administração da Companhia, sendo certo todos os membros do Conselho de Administração que permanecerem investidos no cargo e também aqueles que vierem a ser eleitos cumprirão mandato unificado que vigora até a assembléia geral ordinária que se realizará em 2011; e

(e) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações constantes da ordem do dia.

Deliberações Tomadas:

Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado pela totalidade dos acionistas presentes que a ata desta Assembléia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos e protestos que, após recebidos pela mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia.

Após o exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes:

(a) ratificaram, por unanimidade de votos, e sem qualquer ressalva, a nomeação e a contratação da Apsis, aqui representada pelo Sr. Antonio Luiz Feijó Nicolau, portador da Cédula de Identidade RG nº 812.509.62-8 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 281.566.767-34, responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, pelo valor patrimonial contábil, da Bertin e da JBS Couros, a serem incorporadas ao patrimônio da Companhia, com base nos balanços patrimoniais da Bertin e da JBS Couros levantados em 30.9.2009 (“Laudos”). Ato contínuo, cada um dos Laudos foi aprovado, em seu inteiro teor e sem qualquer ressalva, por unanimidade de votos.

(b) após ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia, aprovaram, por unanimidade de votos, e sem qualquer ressalva, em seu inteiro teor, cada um dos Protocolos, elaborados com base nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A. e artigos 1.116 e seguintes do Código Civil, conforme aplicável, que passam a integrar esta ata como **Anexo I** (no caso da Bertin) e **Anexo II** (no caso da JBS Couros), sendo certo que cada um dos Laudos é anexo ao respectivo Protocolo.

(c) em decorrência das deliberações tomadas, e após tomarem conhecimento das aprovações correspondentes em assembléia geral da Bertin e em reunião de sócios da JBS Couros realizadas em 30.12.2009, aprovaram, por unanimidade de votos, e sem qualquer ressalva, a incorporação da Bertin pela Companhia e a incorporação da JBS Couros pela Companhia (“Incorporações”), nas condições constantes dos Protocolos, com a conseqüente extinção da Bertin e da JBS Couros, para todos os fins de direito, e a incorporação de todo o patrimônio da Bertin e da JBS Couros pela Companhia, e a transferência, para a Companhia, de todos os bens, direitos e obrigações da Bertin e da JBS Couros, incluindo imóveis. Nos termos dos respectivos Protocolos, foi consignado que, com as Incorporações, e a conseqüente extinção da Bertin e da JBS Couros, a Companhia será a sucessora legal da Bertin e da JBS Couros, a título universal e para todos os fins

de direito, em todos os seus respectivos bens, direitos e obrigações, incluindo imóveis, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela Bertin e/ou pela JBS Couros, as quais passarão a ser, a partir da presente data, integralmente exercidas pela Companhia. As Incorporações ora aprovadas implicarão a transferência na integralidade de todos os estabelecimentos (matriz e filiais) da Bertin e da JBS Couros para a Companhia, em razão da sucessão dos bens, direitos e obrigações, incluindo imóveis, sem a transferência física dos ativos fixos e circulantes. A Companhia utilizará as Inscrições Estaduais, os livros fiscais e as notas fiscais já vinculadas aos estabelecimentos da Bertin e da JBS Couros a serem transferidos à Companhia até a atualização e/ou obtenção de suas novas inscrições e documentos fiscais, quando for o caso. O **Anexo III** a esta ata contém uma relação de todos os estabelecimentos (matriz e filiais) da Bertin e da JBS Couros atualmente existentes e que serão transferidos à Companhia, que passará a tê-los como filiais, cuja abertura é ora aprovada, em decorrência das Incorporações, podendo a Diretoria da Companhia, na forma do Estatuto Social, praticar todo e qualquer ato para que os estabelecimentos (matriz e filiais) da Bertin e da JBS Couros atualmente existentes sejam efetivamente filiais da Companhia. Da mesma forma, a Diretoria da Companhia está autorizada a tomar todas as medidas e a praticar todos os atos que se fizerem necessários em decorrência das Incorporações, incluindo firmar os atos societários cabíveis para que a Companhia conste como titular de todas as participações societárias detidas pela Bertin e/ou pela JBS Couros (conforme o caso) em outras sociedades, no Brasil e no exterior. Considerando que a Bertin e a JBS Couros eram, antes das Incorporações, nesta data, subsidiárias integrais da Companhia, as ações e quotas (conforme o caso) de emissão da Bertin e da JBS Couros serão extintas, com base no artigo 226, § 1º da Lei das S.A., procedendo-se aos necessários ajustes e adaptações nos registros contábeis da Companhia, sem que haja qualquer aumento ou diminuição do capital social da Companhia ou do número de ações em que se encontra dividido seu capital social. Na medida em que as Incorporações ocorrem em 31.12.2009, fica estabelecido que os lançamentos contábeis da Bertin e da JBS Couros serão considerados como próprios das sociedades incorporadas até às 23:59 horas do dia 31.12.2009. Os livros societários e contábeis das sociedades incorporadas serão mantidos pelos administradores da Companhia, pelo prazo legal. Na medida em que a Bertin e a JBS Couros não possuíam, antes das Incorporações, nesta data, outros sócios que não a própria Companhia, não há, portanto, qualquer reembolso ou direito de recesso para sócios dissidentes.

(d) aprovaram, por maioria, e sem qualquer ressalva, em obediência ao artigo 16, § 1º, do Estatuto Social, a reformulação do tamanho e da composição do

Conselho de Administração da Companhia, de modo que referido órgão social passe a ser composto por 7 (sete) membros efetivos. Ato contínuo, os acionistas elegeram, para compor o Conselho de Administração da Companhia juntamente com os membros já investidos no cargo, o Sr. Natalino Bertin, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 4.406.781-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 250.150.238-34, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo. O membro do Conselho de Administração ora eleito assinou o respectivo termo de posse, apresentou os documentos e declarações previstos na Instrução CVM nº 367, de 29.5.2002, e declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. Também foi ratificada a eleição de todos os outros membros do Conselho de Administração, de forma que tal órgão social passa a ser composto pelos seguintes membros efetivos: Joesley Mendonça Batista (Presidente), Wesley Mendonça Batista, José Batista Júnior, José Batista Sobrinho, Natalino Bertin, Marcus Vinicius Pratini de Moraes (Conselheiro Independente) e Wagner Pinheiro de Oliveira (Conselheiro Independente), este último tendo Demóstenes Marques como seu suplente. Todos os membros do Conselho de Administração cumprirão mandato unificado que vigora até a assembléia geral ordinária que se realizará em 2011.

(e) aprovaram, por unanimidade de votos, e sem qualquer ressalva, que os administradores da Companhia estão investidos de todos os poderes necessários, sem qualquer limitação, para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, em especial aquelas relativas às incorporações da Bertin e da JBS Couros, para que as operações decorrentes das Incorporações ora aprovadas sejam aperfeiçoadas sem qualquer solução de continuidade para a Companhia.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Os votos dos acionistas presentes que apresentaram voto por escrito encontram-se arquivados na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Local e Data: São Paulo, SP, 31 de dezembro de 2009.

Mesa: Francisco de Assis e Silva, Presidente, e Henry Sérgio Sztutman, Secretário.

Acionistas Presentes: (aa) FB Participações S.A., P. Francisco de Assis e Silva; PROT – Fundo de Investimento em Participações, Pp. John Shojiro Suzuki; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Ametek Inc., Employees Master Retirement Trust, The; Artio International Equity Fund; Artio International Equity Fund II; Australian Reward Investment Alliance; Balentine International Equity Fund Select LP; Barclays Global Investors NA; Bell Atlantic Master Trust; BGI Emerging Markets Strategic Insights Fund Ltd.; Caisse de Depot Placement du Quebec; Canadá Pension Plan Investment Board; CIBC Emerging Markets Index Fund; Citigroup Emerging Market Trust; College Retirement Equities Fund; Columbia Marsico International Opportunities Fund; Columbia Marsico International Opportunities Fund Variable; Columbia Multi-Advisor International Equity Fund; Dimensional Funds Plc; Eaton Vance collective Investment Trust for Employee; Emerging Markets Equity Trust 1; Emerging Markets Equity Trust 4; Emerging Markets Index Fund E; Emerging Markets Sudan Free Equity Index Fund; Fidelity Fixed-Income Trust: Fidelity Series Global Ex U.S.; Fidelity Funds – Latin America Fund; Geut Emerging Equity Passive ; Global Emerging Markets Equity Fund; Global Investment Fund; Harbor Capital Group Trust for Defined Benefit; Harbor International Growth Fund; IBM Savings Plan; Imperial Emerging Economies Pool; ING Foreign Fund; ING Julius Baer Foreign Portfolio; ING Marsico International Opportunities Portfolio; Iowa Public Employees Retirement System; IShares MSCI Brazil (Free) Index Fund; John Hancock Funds II International Equity Index Fund; John Hancock Funds II International Opportunities Fund; John Hancock Trust Disciplined Diversification Trust; John Hancock Trust Int Equity Index Trust A; John Hancock Trust Int Equity Index Trust B; John Hancock Trust Int Opportunities Trust; Kentucky Retirement Systems; Kodak Retirement Income Plan; Lincoln Variable Insurance Products Trust – LVIP M; Motion Picture Industry Pension Plan; New York State Nurses Association Pension Plan; Norges Bank; Northern Trust Fd Services (GRNSY) Lmtd a Trust of T Sdi A S, Retir; Northern Trust Quantitative Fund Plc; Ontario Pension Board; PPL Services Corporation Master Trust; Prudential Retirement Insurance and Annuity Comp; Railways Pension Trustee company Limited; Russell International Developed Markets Fund; SPDR S&P Emerging Latin America ETF; State of Connecticut Retirement Plans and T; State ST B and T C Inv F F T E Retirement Plans; State

Street Emerging Markets; Teacher Retirement System of Texas; Telcordia Technologies Pension Plan; The Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; The Brazil MSCI Emerging Markets Index Common Trust Fund; The EMM Umbrella Funds; The Future Fund Board of Guardians; The General Retirement System of the City of Detroit; The Master T B of Japan Ltd Re MTBC400035147; The McGraw Hill Retirement Plan Collective Inv; The Pension Reserves Investment Management Board; The President and Fellows of Harvard College; The Public Education Emp Ret System of Missouri; The Public School Ret System of Missouri; The Texas Education Agency; United Air Lines, Inc. Pilots Directed Account P; University of Southern California; UPS Pension Plan; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard FTSE All-World Ex-Us Index Fund, A Series Of; Vanguard Investment Series, Plc; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series; Vanguard Total Int Stck Idx Fd, A Series of Vngrd Str Fds; Wilmington Multi-Manager International Fund; WUT48; San Joaquin County Employees Retirement Associates, Pp. Ricardo Pereira Giacon; Sergio Feijão Filho, Pp. Demetrius Nichele Macei. **Representante da Empresa Especializada:** Antonio Luiz Feijó Nicolau. **Membro do Conselho Fiscal Presente:** John Shojiro Suzuki.

Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

Francisco de Assis e Silva
Presidente da Mesa

Henry Sérgio Sztutman
Secretário